



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

DATA: 20.12.2023

RATIFICAÇÃO: 20.12.2023

**BECKER'S ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ Nº 45.248.943/0001-76**  
**VALOR TOTAL R\$ 17.500,00**

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 169/2023

Em 19 / dezembro de 2023

*Leila*

Financeiro

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

**Do Objeto:**

Contratação de Empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, para projetos de Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas pertencentes ao Município de Coronel Vivida – PR.

**Justificativa:**

A contratação de empresa para elaboração de projetos de Pavimentação Asfáltica se deve ao fato da elevada quantidade de serviços que a divisão de Estudos e Projetos está elaborando, não havendo efetivo suficiente para cumprir os prazos estipulados pelos programas.

**Do valor:**

O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**.

**Dotação orçamentária:** Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023.

ANDERSON  
MANIQUE  
BARRETO:96731109  
991

Assinado de forma digital  
por ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2023.12.18 16:08:24  
-03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA

**1. Do Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, para projetos de Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas pertencentes ao Município de Coronel Vivida – PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	50.000,00	M <sup>2</sup>	23859	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, COM OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO IN LOCO, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, POSSÍVEIS CORREÇÕES DE PROBLEMAS EXISTENTES, PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PRAZO DE EXECUÇÃO 60 DIAS.	0,35	17.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							17.500,00

**R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**  
**(\*Requisição de Necessidades nº 643/2023 do LC)**

### **2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:**

2.1. A empresa que apresentou a menor proposta foi a empresa **BECKER'S ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.248.943/0001-76, com sede na Rua Santos Dumont, nº 637, Centro, Herval D'Oeste, Santa Catarina. CEP 89.610-000. Contato (49) 3307-2136, e-mail: beckerengenhariaa@gmail.com.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**.

2.1. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

2.3. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, \de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

### **3. Da razão da escolha do fornecedor:**

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **BECKER'S ENGENHARIA LTDA**, que apresentou a melhor oferta entre os orçamentos recebidos.

3.2. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 4. Da Justificativa:

4.1 A contratação de empresa para elaboração de projetos de Pavimentação Asfáltica se deve ao fato da elevada quantidade de serviços que a divisão de Estudos e Projetos está elaborando, não havendo efetivo suficiente para cumprir os prazos estipulados pelos programas.

### 5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a *“parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”*, condição que é consentânea no processo em questão.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

### 6. Da Dispensa Exclusiva para ME/EPP:

6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

### 7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **8. Das Obrigações da Contratada:**

- 8.1. Realizar o serviço no prazo não superior ao estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.
- 8.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.6. Os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total do serviço proposto serão de responsabilidade da Contratada.
- 8.7. **A Contratada será responsável pela Elaboração de projetos de Pavimentação asfáltica, em vias públicas urbanas, com os serviços de levantamento in loco, projetos de pavimentação, possíveis correções de problemas existentes, projetos de sinalização vertical e horizontal, com responsabilidade técnica.**
- 8.8. **A Contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, para o Contratante quando concluir o projeto.**
- 8.9. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.10. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.11. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.12. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário.
- 8.13. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da dispensa de licitação.
- 8.14. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
- 8.15. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
- 8.16. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria responsável, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.18. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

8.19. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.

8.20. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

8.21. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

8.22. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.23. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.24. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **9. Da Subcontratação:**

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas neste Termo e Edital.

### **10. Prazos e Critérios de Aceitação do Serviço:**

10.1. Os projetos, deverão ser desenvolvidos por responsável técnico da empresa e entregues à Divisão de Estudos e Projetos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

#### **10.2. As etapas a se cumprir são:**

- a) Levantamento das atuais condições das ruas a serem pavimentadas;
- b) Desenvolvimento do projeto de pavimentação;
- c) Apresentação de pré-projeto para a divisão de Estudos e Projetos;
- d) Entrega dos projetos, em mídia digital, nos formatos de **.dwg e pdf**;

10.3. Sempre adotar soluções que atendam à economicidade, facilidade de execução, operação e manutenção, além da preservação ambiental.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

### 13. Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

13.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### 14. Da Qualificação Técnica:

14.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta dispensa**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

14.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta dispensa**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

### **15. Da Anticorrupção:**

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **16. Do Gestor e Fiscal do Contrato:**

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor do Contrato o Secretário de Obras Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, designado pelo Decreto Municipal nº 7.480/2021, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Obras e Viação e Urbanismo.

16.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, Douglas Cristian Strapazzon, Decreto Municipal nº 7.507/2021.

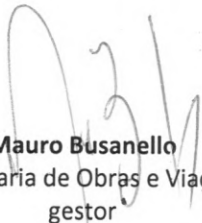


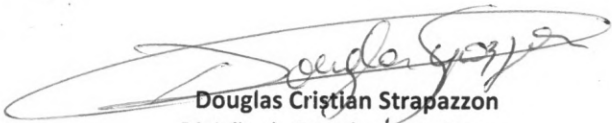


## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

  
**Mauro Busanello**  
Secretaria de Obras e Viação  
gestor

  
**Douglas Cristian Strapazon**  
Divisão de Estudos e Projetos  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, para projetos de Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas pertencentes ao Município de Coronel Vivida – PR

<b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.453.0027.2.052	460	3013	3.3.90.39.05

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

engenharia@coronelvivida.pr.gov.br

12 de dezembro de 2023 11:47

Para: beckerengenhariaa@gmail.com

Bom dia

Segue para Orçamento

Att

Divisão de estudos e projetos  
Município de Coronel Vivida - PR



## Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

"Becker Engenharia" <beckerengenhariaa@gmail.com>

12 de dezembro de 2023 11:27

Para: engenharia@coronelvivida.pr.gov.br

Prezado, boa tarde.  
Segue orçamento conforme solicitado.

Em ter., 12 de dez. de 2023 às 11:47, <engenharia@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia

Segue para Orçamento

Att

Divisão de estudos e projetos  
Município de Coronel Vivida - PR

--

At. te.

**Dislaine Becker**

Engenheira de Segurança no Trabalho

CREA/SC 1746616-3

Sócia Administradora

Tel: (46) 999023961

**Márcio José Ceroni**

Engenheiro Civil

CREA/PR 193163/D

Tel: (46) 999131464

**BECKER ENGENHARIA**

Tel: (49) 3307-2136





## ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA- PR

Lote	Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	50.000	m <sup>2</sup>	Elaboração de projetos de Pavimentação asfáltica, em vias públicas urbanas, com os serviços de levantamento in loco, projetos de pavimentação, possíveis correções de problemas existentes, projetos de sinalização vertical e horizontal, com responsabilidade técnica, prazo de execução 60 dias.	0,35	17.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>17.500,00</b>	

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2023

DISLAINE  
BECKER:0810442892  
6

Assinado de forma digital por  
DISLAINE BECKER:08104428926  
Dados: 2023.12.12 14:26:54  
-03'00'

Responsável Legal

OBS: Apresentar em papel timbrado da empresa e constar os dados abaixo:

Razão Social: BECKER'S ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 45.248.943/0001-76  
Telefone: 49 33072136  
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 637 – SALA 02B – BAIRRO CENTRO – HERVAL D'OESTE SC  
e-mail: beckerengenhariaa@gmail.com

Dados para pagamento:  
Conta corrente: 12434-6  
Agência nº: 5581  
Banco: 133 - CRESOL



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.248.943/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BECKER'S ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BECKER ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo 33.14-7-21 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos 33.14-7-22 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 637	COMPLEMENTO SALA 02 B FUNDOS EDIF AUGUSTO MORESCO SOBR
--------------------------------	---------------	--

CEP 89.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL D'OESTE	UF SC
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BECKERENGENHARIAA@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 3307-2136
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 09:00:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.248.943/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BECKER'S ENGENHARIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 637	COMPLEMENTO SALA 02 B FUNDOS EDIF AUGUSTO MORESCO SOBR
--------------------------------	---------------	--

CEP 89.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL D'OESTE	UF SC
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BECKERENGENHARIAA@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 3307-2136
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 09:00:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**  
45.248.943/0001-76  
**NOME EMPRESARIAL:**  
BECKER'S ENGENHARIA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:**  
R\$29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**  
MARCIO JOSE CERONI  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
DISLAINE BECKER  
**Qualificação:**  
49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**  
DIEGO BECKER  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
VALDECIR FLAVIO BECKER  
**Qualificação:**  
22-Sócio

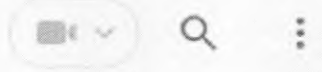
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/12/2023 às 09:00 (data e hora de Brasília).





Ivan Dalbert



TERÇA-FEIRA

Bom dia Ivan tudo certo? 11:07 ✓✓

Viu consegue me passar um orçamento? 11:06 ✓✓

Do q seria 11:08

Pra prefeitura 11:09

? 11:15

ORÇAMENTO	VA
em vias públicas urbanas, com os serviços de manutenção e possíveis correções de problemas existentes, responsabilidade técnica	

11:06

Sim 11:17 ✓✓

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PROJETO pavimentação.doc

DOC • 116 KB

11:34 ✓✓

ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO 2023.pdf

1 página • PDF • 344 KB

14:20





**ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA- PR**

Lote	Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	50.000	m <sup>2</sup>	Elaboração de projetos de Pavimentação asfáltica, em vias públicas urbanas, com os serviços de levantamento in loco, projetos de pavimentação, possíveis correções de problemas existentes, projetos de sinalização vertical e horizontal, com responsabilidade técnica, prazo de execução 60 dias.	0,60	30.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>30.000,00</b>	

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2023

**RODRIGO  
LUDWIG:02719902950**

Assinado de forma digital por  
RODRIGO LUDWIG:02719902950  
Dados: 2023.12.12 14:06:28  
-03'00'

---

IVAN RODRIGO DAL-BERTI & CIA LTDA  
CNPJ: 11.651.182/0001-87  
RODRIGO LUDWIG  
CPF: 027.199.029-50  
Responsável Legal Outorgado

\*dados bancários para pagamento:  
Banco Cresol 133; Ag:1018; Cc:63038-1;  
PIX/CNPJ: 11.651.182/0001-87



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.651.182/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRD ENGENHARIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 458	COMPLEMENTO SALA 02
---------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.585-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VERE	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCONTABILVERE@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9972-0444
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 09:01:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

11.651.182/0001-87

**NOME EMPRESARIAL:**

IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

RODRIGO LUDWIG

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

IVAN RODRIGO DAL BERTI

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/12/2023 às 09:01 (data e hora de Brasília).



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

engenharia@coronelvivida.pr.gov.br

12 de dezembro de 2023 11:36

Para: engenharia@duovias.com.br

Segue para orçamento de projetos de Pavimentação

Att Douglas



## RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

"Duovias Engenharia" <engenharia@duovias.com.br>

13 de dezembro de 2023 15:47

Para: engenharia@coronelvivida.pr.gov.br

Boa tarde Douglas,

Conforme solicitado, segue em anexo.

Atenciosamente,

Poliana Tonieto  
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA  
Rua 28 de Novembro, 210, Sl. 01, Centro  
85.660-000 – Dois Vizinhos – PR – Tel +55 46 99911-5694

**De:** [engenharia@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:engenharia@coronelvivida.pr.gov.br)  
**Enviado:** terça-feira, 12 de dezembro de 2023 11:36  
**Para:** [engenharia@duovias.com.br](mailto:engenharia@duovias.com.br)  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Segue para orçamento de projetos de Pavimentação

Att Douglas

## PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

A/C  
Secretaria de Obras e Planejamento

Prezados Senhores,

A empresa Duovias Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.688.546/0001-61, neste ato, representada por sua diretora, Poliana Tonieto Cittadella, sediada a Rua 28 de Novembro, 210, sala 01, Centro – Dois Vizinhos PR, CEP 85.660-000, telefone (46) 99911-5694, vem pela presente, apresentar sua proposta de preços para a Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para implantação de pavimentação poliédrica no município de Coronel Vivida.

A Duovias agradece o convite recebido e informa que tem plenas condições de atender e alcançar os objetivos desejados por Vossa Senhoria.

O Plano de Execução é o documento que orienta a projetista na abordagem e desenvolvimento das soluções de projeto, permitindo que a execução das obras transcorra sem extrapolações de quantidades e de custos, sem alterações das soluções e, que resulte em obra estável, com condições satisfatórias de conforto, conveniência, confiabilidade e segurança.

Os principais itens que compõem o orçamento a serem desenvolvidos no Projeto de Engenharia é de acordo com o Termo de Referência.

## PROPOSTA DE PREÇOS

O preço para a elaboração dos projetos, no município de Coronel Vivida, considerando a documentação para aprovação nos órgãos específicos é discriminado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Estudos Topográficos				
02	Estudos Hidrológicos				
03	Projeto Geométrico				
04	Projeto de Terraplanagem				
05	Projeto de Drenagem e OAC				
06	Projeto de Pavimentação Poliédrica	M2	50.000	R\$ 4,00	R\$ 200.000,00
07	Projeto de Paisagismo/Urbanismo				
08	Projeto de Sinalização Viária				
09	Elaboração de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro				

**VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00**

- **Condições de Pagamento:** Medição mensal.
- **Prazo para elaboração:** 60 dias.
- **Validade da Proposta:** 30 dias.

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2023.

POLIANA TONIETO  
CITADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA  
TONIETO CITADELLA:07824870928  
Dados: 2023.12.13 15:46:24 -03'00'

**DUOVIAS ENGENHARIA LTDA**  
Poliana Tonieto Cittadella  
Representante Legal





 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.688.546/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/12/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DUOVIAS ENGENHARIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DUOVIAS ENGENHARIA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R 28 DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>210</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>85.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>DOIS VIZINHOS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DUOVIASENGENHARIA@OUTLOOK.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 9911-5694</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/12/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 09:03:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

35.688.546/0001-61

**NOME EMPRESARIAL:**

DUOVIAS ENGENHARIA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

POLIANA TONIETO CITTADELLA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/12/2023 às 09:03 (data e hora de Brasília).



Tudo certo 10:40 ✓

Viu consegue me mandar um orçamento 10:40 ✓

Preciso de um orçamento de projetos de Pavimentação asfáltica, contemplando Projeto arquitetônico de pavimentação, sinalização vertical e horizontal. 10:42 ✓

o Orçamento é para 50.000,00 m<sup>2</sup> 10:46 ✓

Descrição	VA
em vias públicas urbanas, com os serviços de possíveis correções de problemas existentes, responsabilidade técnica	10,5

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PROJETO pavimentação.doc  
DOC - 116 KB

11:34 ✓

Opa 13:49 ✓

você consegue este orçamento? 13:49 ✓

Opa 14:01

Só pra amanhã 14:01

Bom dia 09:03 ✓

tudo certo? 09:03 ✓

consegue me mandar o orçamento 09:03 ✓

HOJE

Bom dia 08:51 ✓

bom dia 08:51

TOPOGRAFIA IGUAÇU  
CARLOS RIBEIRO COSTA LTDA

ORÇAMENTO - cvv.pdf  
1 página - PDF - 445 KB





TOPOGRAFIA  
**IGUAÇU**  
CNPJ: 18.801.355/0001 45



À

Município de CORONEL VIVIDA

## 1. DADOS DA CONTRATADA

Engenharia e Topografia Iguaçu LTDA – Topografia e Geodésia.

CNPJ: 18.801.355/0001-45

Endereço: Rua Tupinambá, 910, Centro, Sulina – Paraná, CEP: 85.565-000

Telefone: (46) 9.9940-5587

Engenheiro Agrônomo: Everlon Cacio Gasparetto, especialista em georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos.

## 2. OBJETIVO DO PROJETO

### ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA- PR

Lote	Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	50.000	m <sup>2</sup>	Elaboração de projetos de Pavimentação asfáltica, em vias públicas urbanas, com os serviços de levantamento in loco, projetos de pavimentação, possíveis correções de problemas existentes, projetos de sinalização vertical e horizontal, com responsabilidade técnica, prazo de execução 60 dias.	30.000,00	30.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>30.000,00</b>	

Trinta mil reais

Validade da proposta 30 dias

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2023.

EVERLON CACIO  
GASPARETTO:057380  
34988

Assinado digitalmente por EVERLON CACIO GASPARETTO:05738034988  
ND: CNBR, DN: CN=Brasil, OU=10475208001487, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria de Hacienda Federal do Brasil - RFB, OU=RF8, OU=RF8, OU=CPF A1, OU=SR BRANCO, OU=MAC, Instituto Perseon RFB, CN=EVERLON CACIO GASPARETTO:05738034988  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizador:  
Data: 2023.12.18 09:01:46-03:07  
Formato PDF Reader Versão: 12.1.3

**Everlon Cacio Gasparetto**  
**Egenharia & Topografia Iguaçu LTDA**  
**CNPJ: 18.801.355/0001-45**



Sulina -PR | Rua Tupinambá, n° 910, Centro.

Saudade do Iguaçu - PR | Rua Padre Felipe Siera, n° 964, Centro.



gasparetto@agronomo.eng.br



46.99940 - 5587



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.801.355/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2013
NOME EMPRESARIAL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 325	COMPLEMENTO *****
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SULINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIODENARDI@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3244-1004/ (46) 9940-5587	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 10:05:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

18.801.355/0001-45

**NOME EMPRESARIAL:**

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

EVERLON CACIO GASPARETTO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/12/2023 às 10:05 (data e hora de Brasília).

MAPA COMPARATIVO - SISTEMA DE OBRAS

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	BECKER' S ENGENHARIA LTDA		IVAN RODRIGO DAL-BERTI & CIA LTDA		DUOVIAS ENGENHARIA LTDA		EVERLON CACIO GASPARETTO		MENOR VALOR	
						Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	50.000	m²	23859	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, COM OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO IN LOCO, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, POSSÍVEIS CORREÇÕES DE PROBLEMAS EXISTENTES, PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PRAZO DE EXECUÇÃO 60 DIAS.	0,35	17.500,00	0,60	30.000,00	4,00	200.000,00	0,60	30.000,00	0,35	17.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>17.500,00</b>		<b>30.000,00</b>		<b>200.000,00</b>		<b>30.000,00</b>		<b>17.500,00</b>	

Os orçamentos foram obtidos pelo Servidor Douglas Cristian Strapazon, da Divisão de Estudos e Projetos.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023.

*Maira Soares*  
Maira Soares

Departamento de Compras





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.248.943/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BECKER'S ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BECKER ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo 33.14-7-21 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos 33.14-7-22 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 637	COMPLEMENTO SALA 02 B FUNDOS EDIF AUGUSTO MORESCO SOBR
--------------------------------	---------------	---

CEP 89.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL D'OESTE	UF SC
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BECKERENGENHARIAA@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 3307-2136
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 15:39:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.248.943/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BECKER'S ENGENHARIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 637	COMPLEMENTO SALA 02 B FUNDOS EDIF AUGUSTO MORESCO SOBR
--------------------------------	---------------	--

CEP 89.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL D'OESTE	UF SC
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BECKERENGENHARIAA@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 3307-2136
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 15:39:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BECKER'S ENGENHARIA LTDA  
CNPJ nº 45.248.943/0001-76



**MARCIO JOSE CERONI**, nacionalidade brasileira, nascido em 20/06/1979, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 025.914.969-19, Cédula de Identidade nº 32083505, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado à Comunidade Linha Pinheirinho, SN interior, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000, Brasil, representado neste ato por seu procurador **DISLAINE BECKER**, nacionalidade brasileira, nascida em 05/12/1993, solteira, engenheira agrônoma, portadora do CPF nº 081.044.289-26, Cédula de Identidade nº 5995994, Órgão Expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Comunidade Linha Pinheirinho, interior, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000, Brasil.

**DISLAINE BECKER**, nacionalidade brasileira, nascida em 05/12/1993, solteira, engenheira agrônoma, portadora do CPF nº 081.044.289-26, Cédula de Identidade nº 5995994, Órgão Expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Comunidade Linha Pinheirinho, interior, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000, Brasil.

**DIEGO BECKER**, nacionalidade brasileira, nascido em 30/05/1997, solteiro, técnico mecânico industrial, portador do CPF nº 085.413.079-99, Cédula de Identidade nº 6118874, órgão expedidor IGP-SC, residente e domiciliado à Comunidade Linha Pinheirinho, interior, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000, Brasil, representado neste ato por seu procurador **DISLAINE BECKER**, nacionalidade brasileira, nascida em 05/12/1993, solteira, engenheira agrônoma, portadora do CPF nº 081.044.289-26, Cédula de Identidade nº 5995994, Órgão Expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Comunidade Linha Pinheirinho, interior, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000, Brasil, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BECKER'S ENGENHARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206983489, com sede Avenida Caetano Natal Branco, 307, Frei Bruno Joaçaba, SC, CEP 89600000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 45.248.943/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no endereço sito à Avenida Santos Dumont, 637, sala 02 B, fundos, Edifício Augusto Moresco Sobrinho, Centro, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89.610-000.

Req: 81300002109876

Página 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFcLcMDAXnP-wsk0tzWw&chave2=Ug8cwwspH-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08104428926-DISLAINE BECKER

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter por objeto social o seguinte ramo de atividade: **PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, ATIVIDADES DE PAISAGISMO, AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E AGROPECUARIAS, DESENHO TECNICO RELACIONADO A ENGENHARIA E ARQUITETURA, PERICIA TECNICA RELACIONADA A SEGURANCA DO TRABALHO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO DE INCENDIO, SISTEMAS HIDRAULICOS, SANITARIOS E DE GAS, SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS, MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS COMPREENDENDO TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS, CALDEIRAS, INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, COMPRESSORES, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS, APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS, FUMO PAPEL, PAPELÃO E ARTEFATOS, PLÁSTICO, PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.**

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA. VALDECIR FLAVIO BECKER** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 26/12/1967, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 590.401.739-15, Cédula de Identidade nº 1884559, órgão expedidor IGP-SC, residente e domiciliado à Comunidade Linha Pinheirinho, interior, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000, Brasil, representado neste ato por seu procurador **DISLAINE BECKER**, nacionalidade brasileira, nascida em 05/12/1993, solteira, engenheira agrônoma, portadora do CPF nº 081.044.289-26, Cédula de Identidade nº 5995994, Órgão Expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Comunidade Linha Pinheirinho, interior, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000, Brasil.

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA QUARTA.** A sócia **DISLAINE BECKER** transfere por venda 1.495 (um mil quatrocentos e noventa e cinco) de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.495,00 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), direta e irrestritamente ao novo sócio **VALDECIR FLAVIO BECKER**, dando plena, geral e irrevogável quitação. Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de novo sócio, o capital social da sociedade fica assim distribuído entre os sócios:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BECKER'S ENGENHARIA LTDA  
CNPJ nº 45.248.943/0001-76



NOME	% PARTIC	Nº QUOTAS	VALOR
Marcio Jose Ceroni	5,00	1.495	1.495,00
Dislaine Becker	60,00	17.940	17.940
Diego Becker	30,00	8.970	8.970,00
Valdecir Flavio Becker	5,00	1.495	1.495,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>29.900</b>	<b>29.900,00</b>

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá isoladamente à sócia **DISLAINE BECKER** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser em Herval d'Oeste-SC.

**CLÁUSULA OITAVA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **BECKER'S ENGENHARIA LTDA**.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede social localizada à Avenida Santos Dumont, 637, sala 02 B, fundos, Edifício Augusto Moresco Sobrinho, Centro, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89.610-000.

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá

Req: 81300002109876

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 25/10/2023

Arquivamento 20237257645 Protocolo 237257645 de 25/10/2023 NIRE 42206983489

Nome da empresa BECKER'S ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292889548105982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/10/2023



abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, ATIVIDADES DE PAISAGISMO, AGRONOMIA E CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIAS, DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ENGENHARIA E ARQUITETURA, PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

*Parágrafo Único* – A sociedade terá como responsável técnica pela área de engenharia em agronomia e engenharia de segurança do trabalho a sócia **Dislaine Becker**, nacionalidade brasileira, nascida em 05/12/1993, solteira, engenheira agrônoma e de segurança do trabalho devidamente inscrita no CREA/SC sob nº 164661-3, portadora do CPF nº 081.044.289-26, Cédula de Identidade nº 5995994, Órgão Expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Comunidade Linha Pinheirinho, interior, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000, e pela área de engenharia civil o sócio **Marcio Jose Ceroni**, nacionalidade brasileira, nascido em 20/06/1979, solteiro, engenheiro civil devidamente registrado no CREA/SC sob nº 178844, no CREA/PR sob nº 193163/D, portador do CPF nº 025.914.969-19, Cédula de Identidade nº 32083505, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado à Comunidade Linha Pinheirinho, SN interior, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), dividido em 29.900 (vinte e nove mil e novecentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no início das atividades da sociedade pelos sócios, a saber:

NOME	% PARTIC	Nº QUOTAS	VALOR
Marcio Jose Ceroni	5,00	1.495	1.495,00
Dislaine Becker	60,00	17.940	17.940,00
Diego Becker	30,00	8.970	8.970,00
Valdecir Flavio Becker	5,00	1.495	1.495,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>29.900</b>	<b>29.900,00</b>

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **DISLAINE BECKER** e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no



objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

*Parágrafo Único:* No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona:** O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.





**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro da comarca de Herval d'Oeste-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Herval d'Oeste-SC, 24 de outubro de 2023.

DIEGO BECKER  
P/P: DISLAINE BECKER

DISLAINE BECKER

MARCIO JOSE CERONI  
P/P: DISLAINE BECKER

VALDECIR FLAVIO BECKER  
P/P: DISLAINE BECKER

Req: 81300002109876

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/10/2023

Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 25/10/2023

Arquivamento 20237257645 Protocolo 237257645 de 25/10/2023 NIRE 42206983489

Nome da empresa BECKER'S ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292889548105982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado do  
**SANTA CATARINA**



237257645



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BECKER'S ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	237257645 - 25/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42206983489  
CNPJ 45.248.943/0001-76  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2023  
SOB N: 20237257645

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237257645

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08104428926 - DISLAINE BECKER - Assinado em 25/10/2023 às 13:47:44



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 25/10/2023

Arquivamento 20237257645 Protocolo 237257645 de 25/10/2023 NIRE 42206983489

Nome da empresa BECKER'S ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292889548105982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/10/2023





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BECKER'S ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: **45.248.943/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:54 do dia 01/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2024.

Código de controle da certidão: **D558.7ABC.7694.6A04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BECKER'S ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ/CPF: **45.248.943/0001-76**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140330055549
Data de emissão:	31/10/2023 16:55:59
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	28/04/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 31/10/2023 16:55:59



Data: 31/10/2023 16h54min

Número	Validade
4736	28/04/2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

BECKER'S ENGENHARIA LTDA CNPJ: 45248943000176

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWXSGU92R03YNCA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.hervaldoeste.sc.gov.br>

Herval d'Oeste (SC), 31 de Outubro de 2023

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.248.943/0001-76  
**Razão Social:** BECKERS ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** AVENIDA CAETANO NATAL BRANCO 307 / FREI BRUNO / JOACABA / SC / 89600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

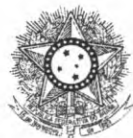
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2023 a 04/01/2024

**Certificação Número:** 2023120620270954389603

Informação obtida em 14/12/2023 15:15:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BECKER'S ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.248.943/0001-76  
Certidão n°: 38833851/2023  
Expedição: 02/08/2023, às 20:18:07  
Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BECKER'S ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.248.943/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME  
DISLAINE BECKER

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
5995994 SSP SC

CPF  
081.044.289-26

DATA NASCIMENTO  
05/12/1993

FILIAÇÃO  
VALDECIR FLAVIO BECKER  
RENILDA ALBERGUINI BECKER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
05467659643

VALIDADE  
14/03/2032

1ª HABILITAÇÃO  
09/04/2012

OBSERVAÇÕES

*Dislaine Becker*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO  
16/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

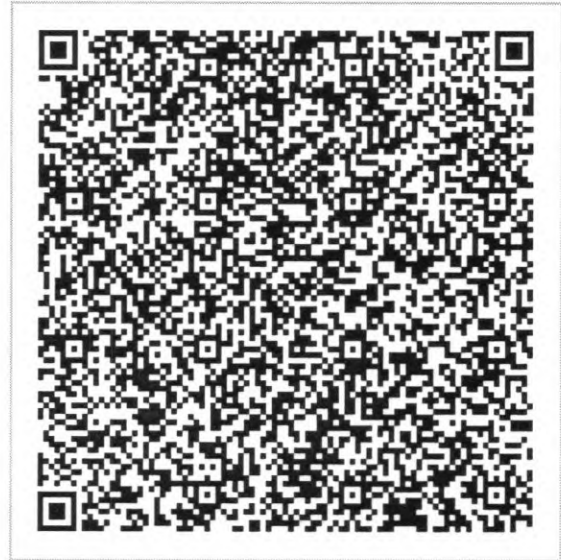
84418197781  
SC172879531

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2316350190

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 160037/2023

Validade: 31/03/2024

<b>Nome civil:</b> MARCIO JOSE CERONI	<b>CPF:</b> 025.914.969-19
<b>Carteira - CREA-PR Nº:</b> PR-193163/D	<b>RG:</b> 3.208.350-5
<b>Registro Nacional:</b> 1719917523	<b>Órgão emissor:</b> SSP/SC/SC
<b>Filiação:</b> PAI: NÃO POSSUI O NOME DO PAI NO REGISTRO MÃE: CATARINA CERONI	
<b>Naturalidade:</b> GALVAO/SC	

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO

Data da Colação de Grau: 19/02/2021 - Diplomação: 02/06/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

#### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 347303/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/12/2023 15:17:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro Temporário para Execução de Obra/Serviço

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa abaixo, encontra-se com seu registro visado, de acordo com os termos constantes no Artigo 14 da Resolução nº 1.121/19 do CONFEA, tendo como responsável(eis) técnico(s) no Estado do Paraná o(s) profissional(is) abaixo descritos.

Certidão nº: **101437/2023**

Validade: 22/01/2024

Razão Social: BECKERS ENGENHARIA LTDA

Num. Visto: 26966

CNPJ : 45248943000176

Desde : 26/07/2023

Endereço : AVENIDA CAETANO NATAL BRANCO

Nº : 307

Complemento : SALA

Bairro : FREI BRUNO

Cep : 89600000

Cidade : JOACABA-SC

Nome: MARCIO JOSE CERONI

Carteira: PR-193163/D

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição(ões): Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973.

**Finalidade:** Execução de Obra/Serviço

A presente certidão foi expedida em atendimento ao protocolo nº 00217261/2023.  
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>).

Emitida via Internet em 26/07/2023 09:41:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 45248943000176

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/12/2023 09:23:03

#### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **BECKER'S ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: **45.248.943/0001-76**

#### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BECKER'S ENGENHARIA LTDA  
CNPJ nº 45.248.943/0001-76



**MARCIO JOSE CERONI**, nacionalidade brasileira, nascido em 20/06/1979, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 025.914.969-19, Cédula de Identidade nº 32083505, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado à Comunidade Linha Pinheirinho, SN interior, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000, Brasil, representado neste ato por seu procurador **DISLAINE BECKER**, nacionalidade brasileira, nascida em 05/12/1993, solteira, engenheira agrônoma, portadora do CPF nº 081.044.289-26, Cédula de Identidade nº 5995994, Órgão Expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Comunidade Linha Pinheirinho, interior, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000, Brasil.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=afFcLcMDAXnpP-wsK0LzWMywchave2=Ug8cwwspH\_cKgj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08104428926-DISLAINE BECKER

**DISLAINE BECKER**, nacionalidade brasileira, nascida em 05/12/1993, solteira, engenheira agrônoma, portadora do CPF nº 081.044.289-26, Cédula de Identidade nº 5995994, Órgão Expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Comunidade Linha Pinheirinho, interior, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000, Brasil.

**DIEGO BECKER**, nacionalidade brasileira, nascido em 30/05/1997, solteiro, técnico mecânico industrial, portador do CPF nº 085.413.079-99, Cédula de Identidade nº 6118874, órgão expedidor IGP-SC, residente e domiciliado à Comunidade Linha Pinheirinho, interior, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000, Brasil, representado neste ato por seu procurador **DISLAINE BECKER**, nacionalidade brasileira, nascida em 05/12/1993, solteira, engenheira agrônoma, portadora do CPF nº 081.044.289-26, Cédula de Identidade nº 5995994, Órgão Expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Comunidade Linha Pinheirinho, interior, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000, Brasil, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BECKER'S ENGENHARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206983489, com sede Avenida Caetano Natal Branco, 307, Frei Bruno Joaçaba, SC, CEP 89600000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 45.248.943/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no endereço sito à Avenida Santos Dumont, 637, sala 02 B, fundos, Edifício Augusto Moresco Sobrinho, Centro, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89.610-000.

Req: 81300002109876

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 25/10/2023

Arquivamento 20237257645 Protocolo 237257645 de 25/10/2023 NIRE 42206983489

Nome da empresa BECKER'S ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292889548105982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



27/10/2023

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter por objeto social o seguinte ramo de atividade: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, ATIVIDADES DE PAISAGISMO, AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIAS, DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ENGENHARIA E ARQUITETURA, PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E DE GÁS, SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS COMPREENDENDO TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS, CALDEIRAS, INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, COMPRESSORES, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS, FUMO PAPEL, PAPELÃO E ARTEFATOS, PLÁSTICO, PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA. VALDECIR FLAVIO BECKER** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 26/12/1967, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 590.401.739-15, Cédula de Identidade nº 1884559, órgão expedidor IGP-SC, residente e domiciliado à Comunidade Linha Pinheirinho, interior, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000, Brasil, representado neste ato por seu procurador **DISLAINE BECKER**, nacionalidade brasileira, nascida em 05/12/1993, solteira, engenheira agrônoma, portadora do CPF nº 081.044.289-26, Cédula de Identidade nº 5995994, Órgão Expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Comunidade Linha Pinheirinho, interior, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000, Brasil.

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA QUARTA.** A sócia **DISLAINE BECKER** transfere por venda 1.495 (um mil quatrocentos e noventa e cinco) de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.495,00 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), direta e irrestritamente ao novo sócio **VALDECIR FLAVIO BECKER**, dando plena, geral e irrevogável quitação. Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de novo sócio, o capital social da sociedade fica assim distribuído entre os sócios:



NOME	% PARTIC	Nº QUOTAS	VALOR
Marcio Jose Ceroni	5,00	1.495	1.495,00
Dislaine Becker	60,00	17.940	17.940
Diego Becker	30,00	8.970	8.970,00
Valdecir Flavio Becker	5,00	1.495	1.495,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>29.900</b>	<b>29.900,00</b>

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá isoladamente à sócia **DISLAINE BECKER** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser em Herval d'Oeste-SC.

**CLÁUSULA OITAVA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **BECKER'S ENGENHARIA LTDA**.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede social localizada à Avenida Santos Dumont, 637, sala 02 B, fundos, Edifício Augusto Moresco Sobrinho, Centro, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89.610-000.

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BECKER'S ENGENHARIA LTDA  
CNPJ nº 45.248.943/0001-76



abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, ATIVIDADES DE PAISAGISMO, AGRONOMIA E CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIAS, DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ENGENHARIA E ARQUITETURA, PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

*Parágrafo Único* – A sociedade terá como responsável técnica pela área de engenharia em agronomia e engenharia de segurança do trabalho a sócia **Dislaine Becker**, nacionalidade brasileira, nascida em 05/12/1993, solteira, engenheira agrônoma e de segurança do trabalho devidamente inscrita no CREA/SC sob nº 164661-3, portadora do CPF nº 081.044.289-26, Cédula de Identidade nº 5995994, Órgão Expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Comunidade Linha Pinheirinho, interior, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000, e pela área de engenharia civil o sócio **Marcio Jose Ceroni**, nacionalidade brasileira, nascido em 20/06/1979, solteiro, engenheiro civil devidamente registrado no CREA/SC sob nº 178844, no CREA/PR sob nº 193163/D, portador do CPF nº 025.914.969-19, Cédula de Identidade nº 32083505, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado à Comunidade Linha Pinheirinho, SN interior, município de Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), dividido em 29.900 (vinte e nove mil e novecentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no início das atividades da sociedade pelos sócios, a saber:

NOME	% PARTIC	Nº QUOTAS	VALOR
Marcio Jose Ceroni	5,00	1.495	1.495,00
Dislaine Becker	60,00	17.940	17.940
Diego Becker	30,00	8.970	8.970,00
Valdecir Flavio Becker	5,00	1.495	1.495,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>29.900</b>	<b>29.900,00</b>

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **DISLAINE BECKER** e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no

Req: 81300002109876

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 25/10/2023

Arquivamento 20237257645 Protocolo 237257645 de 25/10/2023 NIRE 42206983489

Nome da empresa BECKER'S ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292889548105982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023. UCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/10/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BECKER'S ENGENHARIA LTDA  
CNPJ nº 45.248.943/0001-76



objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

*Parágrafo Único:* No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona:** O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BECKER'S ENGENHARIA LTDA  
CNPJ nº 45.248.943/0001-76



**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro da comarca de Herval d'Oeste-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Herval d'Oeste-SC, 24 de outubro de 2023.

DIEGO BECKER  
P/P: DISLAINE BECKER

DISLAINE BECKER

MARCIO JOSE CERONI  
P/P: DISLAINE BECKER

VALDECIR FLAVIO BECKER  
P/P: DISLAINE BECKER

Req: 81300002109876

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/10/2023

Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 25/10/2023

Arquivamento 20237257645 Protocolo 237257645 de 25/10/2023 NIRE 42206983489

Nome da empresa BECKER'S ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292889548105982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



237257645



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BECKER'S ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	237257645 - 25/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42206983489  
CNPJ 45.248.943/0001-76  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2023  
SOB N: 20237257645

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237257645

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08104428926 - DISLAINE BECKER - Assinado em 25/10/2023 às 13:47:44



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/10/2023

Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 25/10/2023

Arquivamento 20237257645 Protocolo 237257645 de 25/10/2023 NIRE 42206983489

Nome da empresa BECKER'S ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292889548105982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 45.248.943/0001-76

Código de Controle: D558.7ABC.7694.6A04

Data da Emissão: 01/08/2023

Hora da Emissão: 08:20:54

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 01/08/2023, com validade até 28/01/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



## Certidão de débitos fiscais

Número da certidão

230140330055549

**Informação**

- A certidão de débitos fiscais é autêntica e está dentro da validade.

Identificação

45.248.943/0001-76

Nome/Nome Empresarial

BECKER'S ENGENHARIA LTDA

Tipo


Negativa

Data de emissão

31/10/2023 16:55:59

Data de validade

28/04/2024 16:55:59

 Baixar segunda via

 Voltar

Sistema de Administração Tributária – SAT  
Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina – SEF  
Política de Privacidade e Termos de Uso (../App\_Policy/policy.pdf)



# Município de Herval d'Oeste

Prefeitura Municipal de Herval D'oeste

## Consultar a validação de documentos

**Atenção:** informe o código de controle que está impresso no documento. Esse código você só encontra nos documentos emitidos por meio da internet.

**Código de controle**

cxwsgu92r03ynca1



Documento dentro do prazo de validade.

### Validação do Documento

<b>Tipo do documento:</b>	Certidão negativa de débitos
<b>Código de controle:</b>	cxwsgu92r03ynca1
<b>Data da emissão:</b>	31/10/2023 16:54:18
<b>Válido até:</b>	28/04/2024
<b>Contribuinte:</b>	BECKER'S ENGENHARIA LTDA
<b>Nome fantasia:</b>	BECKER ENGENHARIA
<b>CNPJ:</b>	45.248.943/0001-76
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTOS DUMONT, 637
<b>Bairro:</b>	Centro
<b>Cidade:</b>	Herval d'Oeste
<b>CEP:</b>	89.610-000
<b>UF:</b>	SC

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 45.248.943/0001-76

Razão social: BECKERS ENGENHARIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120620270954389603
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708410246262778
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102903032843688771
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101021271489804277
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092109113410472278
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090203184586414356
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081421072280129006
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607451603784099
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070606312218529930
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061702305579473558
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052902383982052905
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051002522891620280
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042102332259440831
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040201495803918599
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031402321038696206
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022303000708156886
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020402443662142405
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011602380928970300
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122802420440538878
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120902431713551442
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112004523559045969
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110103134592050740
13/10/2022	13/10/2022 a 11/11/2022	2022101302200249857903
24/09/2022	24/09/2022 a 23/10/2022	2022092402172779058841
05/09/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	2022090502045763037500
17/08/2022	17/08/2022 a 15/09/2022	2022081702250485758767
29/07/2022	29/07/2022 a 27/08/2022	2022072902280627417409
10/07/2022	10/07/2022 a 08/08/2022	2022071001504062924232
21/06/2022	21/06/2022 a 20/07/2022	2022062102152575590285
02/06/2022	02/06/2022 a 01/07/2022	2022060202161732995438

Emissão/Leitura	Data de validade	Número do CRF
25/04/2022	25/04/2022 a 24/05/2022	2022042502353428999784
06/04/2022	06/04/2022 a 05/05/2022	2022040602253924033649
18/03/2022	18/03/2022 a 16/04/2022	2022031801505011761123
27/02/2022	27/02/2022 a 28/03/2022	2022022701425670800381

Resultado da consulta em 19/12/2023 09:03:38

Voltar





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BECKER'S ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.248.943/0001-76  
Certidão nº: 38833851/2023  
Expedição: 02/08/2023, às 20:18:07  
Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BECKER'S ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.248.943/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 160037/2023

Validade: 31/03/2024

<b>Nome civil:</b> MARCIO JOSE CERONI	<b>CPF:</b> 025.914.969-19
<b>Carteira - CREA-PR Nº:</b> PR-193163/D	<b>RG:</b> 3.208.350-5
<b>Registro Nacional:</b> 1719917523	<b>Órgão emissor:</b> SSP/SC/SC
<b>Filiação:</b> PAI: NÃO POSSUI O NOME DO PAI NO REGISTRO MÃE: CATARINA CERONI	
<b>Naturalidade:</b> GALVAO/SC	

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO

Data da Colação de Grau: 19/02/2021 - Diplomação: 02/06/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

#### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 347303/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/12/2023 15:17:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

### Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	101437/2023
VISTO - CREA :	26966
SOLICITADA POR :	BECKERS ENGENHARIA LTDA
PERÍODO :	26/07/2023 À 22/01/2024
DATA EMISSÃO :	26/07/2023 09:41:45
VALIDADE :	22/01/2024
FINALIDADE :	EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2023**

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> xx.xx.2023	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº</b> 8.666/93 Artigo 24, Inciso I	<b>4. PROCESSO Nº</b> xx/2023					
<b>5. OBJETO</b> Contratação de Empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, para projetos de Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas pertencentes ao Município de Coronel Vivida – PR.								
<b>6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b> Termo de abertura; termo de referência; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa: estatuto social, CNPJ, federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, CREA, consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.		<b>7. INSTRUMENTO A EMITIR</b> (x) CONTRATO						
		<b>8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Conforme termo de referência						
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO</b> Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto não corresponder a “parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”, condição que é consentânea no processo em questão. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.								
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR</b> Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa <b>BECKER'S ENGENHARIA LTDA</b> , que apresentou a melhor oferta entre os orçamentos recebidos. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.								
<b>11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO</b> O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de <b>R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)</b> . O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.								
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:								
<b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b> <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados								
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.453.0027.2.052	460	3013	3.3.90.39.05	
<b>13. DESCRIÇÃO</b> elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em vias públicas urbanas, com os serviços de levantamento in loco, projetos de pavimentação, possíveis correções de problemas existentes, projetos de sinalização vertical e horizontal, com responsabilidade técnica, prazo de execução 60 dias.					<b>14. VALOR TOTAL R\$</b> R\$ 17.500,00	<b>15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente		
<b>16. CONTRATADA</b> BECKER'S ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 45.248.943/0001-76, Rua Santos Dumont, nº 637, Centro, Herval D'Oeste, Santa Catarina. CEP 89.610-000. Contato (49) 3307-2136, e-mail: beckerengenhariaa@gmail.com.					<b>17. PRAZO DE EXECUÇÃO</b> 60 (sessenta) dias	<b>18. DISPENSA EXCLUSIVA ME/EPP</b> (X) SIM ( ) NÃO		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Conforme parecer jurídico.

DATA: XX.xx.2023

NOME: JULIANO RIBEIRO

**20. PROCESSO**

( ) CONCLUÍDO

( ) CANCELADO

**21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL**

Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação

DATA: XX.xx.2023

NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



CONTRATO Nº xx/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA **BECKER'S ENGENHARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **BECKER'S ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santos Dumont, 637, sala 02 B, fundos, Edifício Augusto Moresco Sobrinho, Centro, no município de Herval d'Oeste (89.610-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.248.943/0001-76, neste ato representada pela Sra. **Dislaine Becker**, inscrita no CPF sob o nº 081.044.289-26 e RG nº 599.599-4 SSP/SC, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATO: (49) 3307-2136, e-mail: [beckerengenhariaa@gmail.com](mailto:beckerengenhariaa@gmail.com)), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, para projetos de Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas pertencentes ao Município de Coronel Vivida – PR.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2023, termo de referência e na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Parágrafo Primeiro: Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**

Parágrafo Segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, de **xx de xxx de 2023 a xx de xxx de 2024**, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente, a critério da Secretaria contratante.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá cumprir, rigorosamente, os prazos fixados neste e os demais prazos ajustados de comum acordo entre as partes, para desenvolvimento dos trabalhos.



#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Dos prazos e critérios de aceitação do serviço estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento está fixada detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.453.0027.2.052	460	3013	3.3.90.39.05

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerando o limite imposto pelo Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



Parágrafo terceira: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições quanto a anticorrupção está fixada detalhadamente no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

A indicação do gestor e fiscal estão fixadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA**

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

#### **SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

**Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:**

I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

**Parágrafo Quarto:** A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**Parágrafo Quinto:** Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**Parágrafo Sexto:** O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na dispensa de licitação correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES**

**Parágrafo primeiro:** Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUCESSÃO E FORO**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de dezembro de 2023.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Dislaine Becker  
BECKER'S ENGENHARIA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA**

1. **Do Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, para projetos de Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas pertencentes ao Município de Coronel Vivida – PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	50.000,00	M <sup>2</sup>	23859	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, COM OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO IN LOCO, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, POSSÍVEIS CORREÇÕES DE PROBLEMAS EXISTENTES, PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PRAZO DE EXECUÇÃO 60 DIAS.	0,35	17.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							17.500,00

**R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).**  
**(\*Requisição de Necessidades nº 647/2023 do LC)**

**2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:**

2.1. A empresa que apresentou a menor proposta foi a empresa **BECKER'S ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.248.943/0001-76, com sede na Rua Santos Dumont, nº 637, Centro, Herval D'Oeste, Santa Catarina. CEP 89.610-000. Contato (49) 3307-2136, e-mail: [beckerengenhariaa@gmail.com](mailto:beckerengenhariaa@gmail.com).

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 17.500,00 (Dezesete mil e quinhentos reais)**.

2.1. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

2.3. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, \de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

**3. Da razão da escolha do fornecedor:**

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **BECKER'S ENGENHARIA LTDA**, que apresentou a melhor oferta entre os orçamentos recebidos.

3.2. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.



#### 4. Da Justificativa:

4.1 A contratação de empresa para elaboração de projetos de Pavimentação Asfáltica se deve ao fato da elevada quantidade de serviços que a divisão de Estudos e Projetos está elaborando, não havendo efetivo suficiente para cumprir os prazos estipulados pelos programas.

#### 5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a *“parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”*, condição que é consentânea no processo em questão.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

#### 6. Da Dispensa Exclusiva para ME/EPP:

6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

#### 7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



## 8. Das Obrigações da Contratada:

- 8.1. Realizar o serviço no prazo não superior ao estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.
- 8.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.6. Os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total do serviço proposto serão de responsabilidade da Contratada.
- 8.7. **A Contratada será responsável pela Elaboração de projetos de Pavimentação asfáltica, em vias públicas urbanas, com os serviços de levantamento in loco, projetos de pavimentação, possíveis correções de problemas existentes, projetos de sinalização vertical e horizontal, com responsabilidade técnica.**
- 8.8. **A Contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, para o Contratante quando concluir o projeto.**
- 8.9. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.10. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.11. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.12. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário.
- 8.13. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da dispensa de licitação.
- 8.14. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
- 8.15. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
- 8.16. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria responsável, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.18. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

8.19. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.

8.20. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

8.21. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

8.22. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.23. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.24. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### 9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas neste Termo e Edital.

### 10. Prazos e Critérios de Aceitação do Serviço:

10.1. Os projetos, deverão ser desenvolvidos por responsável técnico da empresa e entregues à Divisão de Estudos e Projetos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

#### 10.2. As etapas a se cumprir são:

- a) Levantamento das atuais condições das ruas a serem pavimentadas;
- b) Desenvolvimento do projeto de pavimentação;
- c) Apresentação de pré-projeto para a divisão de Estudos e Projetos;
- d) Entrega dos projetos, em mídia digital, nos formatos de **.dwg e pdf**;

10.3. Sempre adotar soluções que atendam à economicidade, facilidade de execução, operação e manutenção, além da preservação ambiental.

### 11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.



11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

## 12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

## 13. Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

13.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## 14. Da Qualificação Técnica:

14.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta dispensa**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

14.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta dispensa**, dentro do seu prazo de



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

### 15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 16. Do Gestor e Fiscal do Contrato:

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor do Contrato o Secretário de Obras Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, designado pelo Decreto Municipal nº 7.480/2021, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Obras e Viação e Urbanismo.

16.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, Douglas Cristian Strapazon, Decreto Municipal nº 7.507/2021.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Mauro Busanello**  
Secretaria de Obras e Viação  
gestor

**Douglas Cristian Strapazon**  
Divisão de Estudos e Projetos  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES  
Secretário Municipal de  
Administração





**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO  
05022765926  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA  
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA  
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO  
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e  
Cinco Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,  
contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:  
Anderson Muniz da Silva  
Código Identificador:8367CCF9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 244/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 244/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINICIONÁRIOS DA LINGUA  
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS  
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS.  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta  
e Cinco Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,  
contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:  
Poliana Papker Lavall,  
Código Identificador:E72AE493

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO**  
**DE PREGOEIRO**

**DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.**  
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras  
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração



Publicado por:  
Gracieli Santos de Quadros  
Código Identificador:DE1C747B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 049/2022**

**PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Guheri Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Carbatu	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Fernando de Quadros Abatti  
Código Identificador: E5AC09F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 050/2022**

**PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Fernando de Quadros Abatti  
Código Identificador: A842713B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

**DECIDO:**

**INABILITAR** a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Publicado por:  
Iana Roberta Schmid  
Código Identificador: 98CF8BC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 048/2022**

**PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.**

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZELLO	071.012.779-00	10.244.559-7

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Publique-se e registre-se,

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ERRATA**  
**REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	<del>083.866.709-05</del>	10.325.813-8/PR

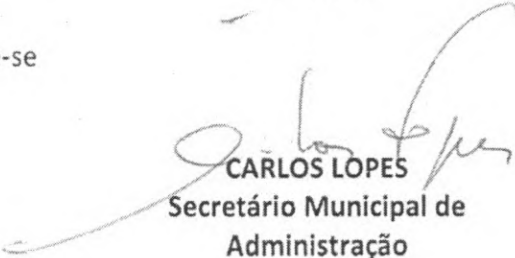
**LEIA-SE:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

  
**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de  
Administração



2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134ª da República e 68º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**

**Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo**

**Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:**

**Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3ª	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**

**Requisitos para Nomeação**

**Documentos Iniciais**

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

**ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Publicado por:**

Gracieli Santos de Quadros

**Código Identificador:9A6BE3BB**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ERRATA

#### ERRATA

**REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

#### LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração



**Publicado por:**

Fernando de Quadros Abatti

**Código Identificador:D5B06CD3**

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO 8082/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.**

**Súmula:** Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Considerando** a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 178/2023

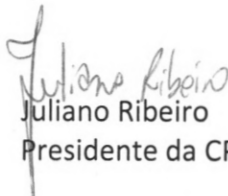
PROTOCOLO 169/2023

PARA: Procurador Municipal

DATA: 19.12.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, para projetos de Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas pertencentes ao Município de Coronel Vivida – PR

Cordialmente

  
Juliano Ribeiro  
Presidente da CPL



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



### PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, em razão da necessidade da contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas.

Os presentes autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para confecção de parecer, sendo que este tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Pois bem.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, visto que presentes os requisitos objetivos para tal modalidade (valor e objeto).

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Por fim, em relação ao preço, tem-se que foram realizadas as pesquisas junto às empresas da região, sendo que, conforme mapa comparativo, a empresa BECKER'S ENGENHARIA LTDA., apresentou a melhor proposta.

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência de ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento da contratação direta.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 20 de dezembro de 2023.

**Daniel Proença Larsson**

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023**

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.


<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 20.12.2023	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº</b> <b>8.666/93</b> Artigo 24, Inciso I	<b>4. PROCESSO Nº</b> 156/2023																																																
<b>5. OBJETO</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, para projetos de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas pertencentes ao Município de Coronel Vivida – PR.																																																			
<b>6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b> Termo de abertura; termo de referência; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa: estatuto social, CNPJ, federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, CREA, consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.		<b>7. INSTRUMENTO A EMITIR</b> (X) CONTRATO																																																	
		<b>8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Conforme termo de referência																																																	
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO</b> Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto <b>não</b> corresponder a <i>“parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”</i> , condição que é consentânea no processo em questão. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.																																																			
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR</b> Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa <b>BECKER'S ENGENHARIA LTDA</b> , que apresentou a melhor oferta entre os orçamentos recebidos. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.																																																			
<b>11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO</b> O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de <b>R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)</b> . O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.																																																			
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:																																																			
<table border="1"> <tr> <td colspan="8">ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</td> </tr> <tr> <td colspan="8">UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados</td> </tr> <tr> <th>UG</th> <th>O/U</th> <th>FUNTE</th> <th>P/A</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>DESPESA PRINC.</th> <th>DESD.</th> <th>NATUREZA</th> </tr> <tr> <td>00</td> <td>08/01</td> <td>000</td> <td>2.052</td> <td>Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.453.0027.2.052</td> <td>460</td> <td>3013</td> <td>3.3.90.39.05</td> </tr> </table>				ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO								UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados								UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.453.0027.2.052	460	3013	3.3.90.39.05
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO																																																			
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS																																																			
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica																																																			
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados																																																			
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																												
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.453.0027.2.052	460	3013	3.3.90.39.05																																												
<b>13. DESCRIÇÃO</b> elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em vias públicas urbanas, com os serviços de levantamento in loco, projetos de pavimentação, possíveis correções de problemas existentes, projetos de sinalização vertical e horizontal, com responsabilidade técnica, prazo de execução 60 dias.																																																			
		<b>14. VALOR TOTAL R\$</b> R\$ 17.500,00																																																	
		<b>15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente																																																	
<b>16. CONTRATADA</b> BECKER'S ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 45.248.943/0001-76, Rua Santos Dumont, nº 637, Centro, Herval D'Oeste, Santa Catarina. CEP 89.610-000. Contato (49) 3307-2136, e-mail: beckerengenhariaa@gmail.com.		<b>17. PRAZO DE EXECUÇÃO</b> 60 (sessenta) dias																																																	
		<b>18. DISPENSA EXCLUSIVA ME/EPP</b> (X) SIM ( ) NÃO																																																	

8





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<b>19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> Conforme parecer jurídico.	
DATA: 20.12.2023	
 NOME: JULIANO RIBEIRO	
<b>20. PROCESSO</b> (X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	<b>21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação
	ANDERSON MANIQUE <small>Assinado de forma digital por</small> BARRETO:96731109991 <small>ANDERSON MANIQUE</small> <small>BARRETO:96731109991</small> <small>Dados: 2023.12.20 14:00:22 -03'00'</small>
	DATA: 20.12.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2023

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 156/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, para projetos de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas pertencentes ao Município de Coronel Vivida – PR. CONTRATADA: BECKER'S ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.248.943/0001-76. Valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

Publique-se.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2023.12.20 14:00:45  
-03'00'

Anderson Manique Barreto,  
Prefeito.

Município de Maringá/PR. Termo de homologação nº 152/2023. Pregão Eletrônico nº 152/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos...

Prefeitura Municipal de Goioxim. Edital nº 152/2023. Pregão Eletrônico nº 152/2023. Objeto: Sistema de Registro de Preços...

Prefeitura Municipal de Goioxim. Edital nº 152/2023. Pregão Eletrônico nº 152/2023. Objeto: Sistema de Registro de Preços...

Prefeitura Municipal de Marquinho. Edital nº 152/2023. Pregão Eletrônico nº 152/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos...

Prefeitura Municipal de Marquinho. Edital nº 152/2023. Pregão Eletrônico nº 152/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos...

Município de Guaraniáçu. Edital nº 152/2023. Pregão Eletrônico nº 152/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos...

Município de Nova Laranjeiras. Edital nº 40/2023. Extrato da dispensa de licitação. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços...

Município de Nova Laranjeiras. Edital nº 17/2023. Extrato da inexistência de licitação. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços...

Município de Chopinzinho/PR. Aviso de Licitação nº 103/2023. Modalidade: Pregão. Edital nº 103/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Madeiras tipo Prancha e Vigas de Eucalipto...

Município de Coronel Vidua - PR. Edital nº 02. Objeto: Contratação de empresa para a construção de ponte em concreto armado sobre o rio envolvido...

Município de Coronel Vidua - PR. Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 30/2023. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos...

Município de Coronel Vidua - PR. Termo de Ratificação de Inexistência de Licitação nº 18/2023. Objeto: Contratação de empresa para atendimento de necessidades das escolas...

Município de Coronel Vidua - PR. Edital nº 20/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos...

**Publicado por:**  
Ademir Antonio Aziliero  
**Código Identificador:**29EE9B49

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**CONVOCAÇÃO - ABERTURA PROPOSTAS - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 04/2023**

**CONVOCAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO ENVOLVIDO, ENTRE AS COMUNIDADES DE RIO QUIETO E O DISTRITO DE VISTA ALEGRE**, com 16 metros de comprimento por 6,26 metros de largura, área rural do Município de Coronel Vivida, totalizando a área de 100 m<sup>2</sup>, conforme projetos, planilhas e memorial em anexo.

Decorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 49/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: CH – Engenharia Civil Ltda e Pavi Sul Construtora.

Data: 22/12/2023 (sexta-feira) às 15h (quinze horas).

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.

Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2023.

**JULLANO RIBEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fernando de Quadros Abatti  
**Código Identificador:**09E98648

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESUMO TERMO ADITIVO**

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 146/2022 – Concorrência Pública nº 21/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias, de 16.11.2023 a 14.01.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de novembro de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**76E84B9F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**nº 30/2023**

Processo Licitatório nº 156/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, para projetos de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas pertencentes ao Município de Coronel Vivida – PR. CONTRATADA: BECKER'S ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.248.943/0001-76. Valor total de R\$ 17.500,00 (Dezesseze mil e quinhentos reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 18/2023**

Processo Licitatório nº 155/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso II, combinada com o Art. 13, Inciso VI, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0009-04, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr. Valor total R\$ R\$ 1.445.224,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte quatro reais). Vigência: De 20 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2024. Publique-se. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Leila Marcolina  
**Código Identificador:**E6664C68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 8291/2023**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.**

**DECRETO Nº 8.291,** de 20 de dezembro de 2023.

**Súmula:** Autoriza o Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida a Acumular as Funções do Diretor Administrativo-Financeiro.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 2.438/2012; e